

**EMENDA MODIFICATIVA 030 AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO 028/2022**

*Modifica o §2º, art. 167 do Projeto de Lei Complementar nº.  
028, de 18 de novembro de 2022*

**Art.1º** Fica alterada a redação do §2º, artigo 167 do Projeto de Lei Complementar nº 028, de 18 de novembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 167. [...]

§ 2º Se houver o enquadramento da atividade no disposto no parágrafo 1º deste artigo, a Comissão de Planejamento Urbano - CPUR ficará encarregada da análise do empreendimento, podendo definir os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar e no Código de Obras Municipal a serem cumpridos ou dispensados, desde que devidamente justificados, bem como a forma de mitigação dos impactos gerados pela atividade, se for o caso

Plenário Vereador José Custódio, aos 29 de junho de 2023.



**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA  
VEREADOR**

**Hugo  
Vilaca  
VEREADOR 3**

